



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020

Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, Fone (63) 3432-1196.
CEP -77.783-000, Bandeirantes do Tocantins - Tocantins.

PROJETO DE LEI Nº 002/2020.

APROVADO

Presidente

Secretário
Câmara Municipal do Bandeirantes-TO

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Bandeirantes do Tocantins/TO, retroativo a 01 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fundamento no caput do Art.9º-A, § 1º, § 2º e § 5º, da Lei Federal nº 13.708/2018, ao pagamento do piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, passando o valor atualizado para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), como vencimento base do exercício de 40 (quarenta) horas semanais, devendo os valores serem pagos, no exercício de 2020.

§ 1º O piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias serão pagos retroativamente a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, em 1º de Janeiro de 2020.


JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020

Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, Fone (63) 3432-1196.
CEP -77.783-000, Bandeirantes do Tocantins - Tocantins.

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 002/2.020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Enquanto muitos governadores e grande parte dos prefeitos do País acusam falta de condições financeiras para honrar o pagamento do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, Bandeirantes – TO vem buscando ajustar os valores salariais adotando os índices estipulados nas leis federais relativos à classe.

Obviamente, o Município enfrenta sérias dificuldades para honrar este compromisso, mas o Executivo Municipal entende que a classe dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias precisam ser valorizadas e a valorização da categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma assistência e acompanhamento efetivos aos munícipes, através de orientação, porquanto prevenindo doenças graves e a proliferação de enfermidades, bem como, fortalecendo a integração entre os serviços da atenção primária com a comunidade e, assim, alcançaremos um desenvolvimento econômico e social de destaque do nosso Município.

Obviamente, não é nenhuma fortuna o vencimento base de R\$ 1.400,00 (**um mil e quatrocentos reais**) mensais para 40(quarenta) horas semanais. Porém corresponde àquilo que o a Lei Federal 13.708/2018 entende que seja um salário condigno para a classe.

O piso nacional será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias desde o dia 01 de janeiro de 2020.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, valorizando e melhorando o padrão de vida da classe dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município. Para que os valores do aumento salarial da classe possam constar da folha de fevereiro, rogamos seja adotado o especial regime de urgência para apreciação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, 1º de janeiro de 2020.


JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal